



**DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bancada portátil para aferição de hidrômetros para ensaios de campo, conforme descrição abaixo:

Descrição e Quantidades					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. Estim.	Total Estim.
01	<p>Bancada portátil para aferição de hidrômetros para ensaios de campo, conforme especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Envolucro tipo maleta com tampa e fechadura resistentes à impactos; • Válvula de bloqueio com acionamento manual para início e fim do ensaio; • Manômetro analógico escala de 0-10 kgf/cm²; • Marcador de tempo digital (cronômetro) com acionamento manual; • Hidrômetro tipo ultrassônico R400, faixa de trabalho de 10 a 5.000 L/h; • Válvula agulha/globo para ajuste de vazão permanente (Qn/Q3); • Válvula agulha/globo para ajuste de vazão de transição e vazão mínima (Qt e Qmin / Q2 e Q1); • Alimentação por bateria(s) carregável(is) com fonte para carregamento; • Computador portátil tipo tablet, com sistema para aferição de hidrômetros, sendo possível o registro das vazões, tempo de escoamento, indicação de erro do hidrômetro baseado nas leituras inicial e final e geração de relatório do ensaio realizado. 	pç	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de bancada portátil para aferição de hidrômetros para ensaios de campo, conforme descrições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem por objetivo cumprir as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 8.053/2023, e, por consequência, demonstrar a necessidade de aquisição pela





Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SAECIL) de bancada portátil para aferição de hidrômetros para ensaios de campo.

2.2. A aquisição do referido equipamento justifica-se pois estará atendendo às exigências da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, em cumprimento ao item Aferição de hidrômetros em bancada fixa ou portátil da Resolução ARES-PCJ nº 50.

2.3. Além da utilização da bancada para cumprir as exigências da agência reguladora, o equipamento poderá ser utilizado também para levantamento de erros de hidrômetros por amostragem nos Distritos de Medição e Controle, contribuindo assim, para melhor análise do parque de hidrômetros e diminuição da perda aparente, priorizando a substituição dos hidrômetros com menor eficiência.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a entrega do equipamento será de até 60 (**sessenta**) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SAECIL, localizado na rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme (SP), em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda a sexta, exceto em feriados.

3.3. Ficará por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e descarga dos materiais, inclusive todas as despesas envolvidas.

3.4. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Autorização de Compras/Empenho, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica e seu XML** o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.



5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor dos preços globais de 03 (três) propostas solicitadas diretamente e 01 (uma) pesquisa de preço homologado em Ata de sessão de pregão eletrônico.

5.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

f) Fornecer manual de instruções do equipamento, em português.

g) Realizar treinamento operacional à equipe desta Divisão, por meio remoto de vídeo chamada, com duração suficiente para transmitir as informações técnicas para a devida utilização do equipamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

G



8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.167 – 4.4.90.52.00 do orçamento do exercício vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 12 de agosto de 2025.

Engº Giuliano Gonzalez Maia
Chefe Divisão Técnica de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas